

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 24.677/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA DA ÀTA - 31/01/2024 - ART. 6°
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 03/01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 27/01/2023

NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 349350

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, processo administrativo nº 24.677/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas.
- 1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e as Secretarias participantes: GACIV, GAVIP, SESAD, SEPLAF, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SELIM, SEMAS, SEMEC, SEL, PROGE, SETUDE, SEHARF e FUNPAC.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CNPJ: 27.595.780/0001-16 Telefone: (11)2 Endereço: Avenida Saraiva, 400, sala 08, Vila			e-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.con.br das Cruzes/SP — CEP 08745-900			
	Descrição dos produtos		Quantidade		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO (DOBLÓ, SPIN OU SIMILAR 1. Zero-quilômetro; 2. Qua Para 06 (seis) passageiros 01 (um) motorista; 4. Cor a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 105 CV mecânica/automática, com mínimo 05 (cinco) marchas uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar 10. Quilometragem livre; 1 Vidro elétrico; 12. Travas e Tanque de combustível che 14. Dotado de todos os eq exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutençã corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão de acordo com o padrão adotado pelo contratante, acima mencionados serão de responsabilidade do loc substituição de qualquer ve avariado ou quebrado no pe quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano modelo ou superior do que foi substituído e as devidas acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM NEM COMBUSTÍVEL.	R): tro portas; 3. + branca; 5. Movida //; 7. Transmissão no s para frente e condicionado; 1. elétricas; 13. eio; uipamentos á responsabilizar- IPVA; c) Seguro ão preventiva e ser adesivados todos os itens ador. A eículo orazo de 24 (vinte de fabricação e s características MOTORISTA E	408	Locação mensal	3.745,09	1.527.996,72
03	VEÍCULO DE PASSEIO, TIF OU SIMILAR): 1. Zeroquilô branca; 3. Cinco portas; 4. gasolina/álcool; 5. Motor d (quatro) cilindros; 6. Potência mínima de 70 CV de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Tr	metro; 2. Cor Movido a e 03 (três) ou 04 : 7. Quantidade	804	Locação mensal	1.884,32	1.514.993,28



	WICHIOI	DE IZHKIVZI			1
	mecânica, com no mínimo 05				
	(cinco) marchas para frente e uma a ré; 9.				
	Direção hidráulica ou				
	elétrica; 10. Ar-condicionado; 11.				
	Quilometragem livre; 12. Vidro				
	elétrico; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de				
	todos os equipamentos				
	exigidos pelo CONTRAN. A Empresa				
	vencedora deverá				
	responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do				
	, , , , ,				
	licenciamento veicular; b)				
	IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d)				
	Seguro total; e) Manutenção				
	preventiva e corretiva dos veículos. Todos				
	os veículos deverão ser				
	adesivados de acordo com o padrão				
	adotado pelo contratante, todos				
	os itens acima mencionados serão de				
	responsabilidade do locador. A				
	substituição de qualquer veículo avariado ou				
	quebrado no prazo de				
	24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo				
	ter o mesmo ano de				
	fabricação e modelo ou superior do que foi				
	substituído e as devidas				
	características acima descritas. LOCAÇÃO:				
	MENSAL SEM				
	MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL				
04	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN	72	Locação	2.361,11	169.999,92
	(VOYAGE OU SIMILAR): 1.		mensal	,	,
	Žero-quilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco				
	portas; 4. Movido a				
	gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04				
	(quatro) cilindros em linha;				
	6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade				
	de passageiros 04				
	(quatro) + 01 (um) motorista; 8.				
	Transmissão mecânica, com no				
	mínimo 05 (cinco) marchas para frente e				
	uma até; 9. Direção				
	hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado;				
	6 3 11. Quilometragem				
	livre; 12. Vidro elétrico; 13. Travas elétricas;				
	14. Dotado de todos os				
	equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A				
	Empresa vencedora				
	deverá responsabilizar-se: a) Pelo				
	pagamento do licenciamento				
	veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório				
1	DD/AT, d) Comuse total: a)				
	DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos				



	MONIONIO				
	veículos. Todos os veículos				
	deverão ser adesivados de acordo com o				
	padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima				
	mencionados serão de				
	responsabilidade do locador. A substituição				
	de qualquer veículo				
	avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte				
	e quatro) horas, devendo				
	o veículo ter o mesmo ano de fabricação e				
	modelo ou superior do que				
	foi substituído e as devidas características				
	acima descritas.				
	LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E				
	SEM COMBUSTÍVEL.				
05	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE – CABINE	24	Locação	7.916,66	189.999,84
	SIMPLES: 1. Zeroquilômetro; 2. duas portas;		mensal		
	3. Para 01 (um) passageiro + 01 (um)				
	motorista; 4. Cor branca; 5. Tração 4x4; 6.				
	Movida a óleo diesel; 7.				
	Injeção eletrônica de combustível; 8.				
	Potência mínima de 140 CV; 9.				
	Transmissão mecânica, com no mínimo 05				
	(cinco) marchas para				
	frente e uma a ré; 10. Direção hidráulica ou				
	elétrica; 11. Arcondicionado; 12.				
	Quilometragem livre; 13. Vidro elétrico; 14. Travas				
	elétricas; 15. Caçamba em aço; 16. Protetor				
	de caçamba; 17. Tanque				
	de combustível cheio; 18. Capacidade para				
	carga mínima de 1.000				
	kg; 19. Dotado de todos os equipamentos				
	exigidos pelo CONTRAN. A				
	Empresa vencedora deverá responsabilizar-				
	se: a) Pelo pagamento do				
	licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro				
	obrigatório DPVAT; d)				
	Seguro total; e) Manutenção preventiva e				
	corretiva dos veículos.				
	Todos os veículos deverão ser adesivados				
	de acordo com o padrão				
	adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão				
	de responsabilidade do locador. A				
	substituição de qualquer veículo				
	avariado ou quebrado no prazo de 24 2 4				
	(vinte e quatro) horas,				
	devendo o veículo ter o mesmo ano de				
	fabricação e modelo ou				
	superior do que foi substituído e as devidas				
	Japana de que les capeticarde e de devidos	I			



		características acima				
		descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM				
		MOTORISTA E SEM				
		COMBUSTÍVEL.				
-		VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO				
		(SPRINTER, MASTER OU				
		SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo				
		03 (três) portas, sendo				
		uma deslizante; 3. Para no mínimo 14				
		(quatorze) passageiros + 01				
		(um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a				
		óleo diesel; 6. Potência				
		mínima de 120 CV; 7.Transmissão				
		mecânica, com no mínimo 05				
		(cinco) marchas para frente e uma a ré; 5 5				
		8. Direção hidráulica ou				
		elétrica; 9. Ar-condicionado; 10.				
		Quilometragem livre; 11. Vidro				
		elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de				
		combustível cheio; 14.				
		Dotado de todos os equipamentos exigidos				
		pelo CONTRAN. A		. ~		
	07	Empresa vencedora deverá responsabilizar-	60	Locação	6.833,33	409.999,80
		se: a) Pelo pagamento do		mensal	,	,
		licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro				
		obrigatório DPVAT; d)				
		Seguro total; e) Manutenção preventiva e				
		corretiva dos veículos.				
		Todos os veículos deverão ser adesivados				
		de acordo com o padrão				
		adotado pelo contratante, todos os itens				
		acima mencionados serão				
		de responsabilidade do locador. A				
		substituição de qualquer veículo				
		avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte				
		e quatro) horas, devendo				
		o veículo ter o mesmo ano de fabricação e				
		modelo ou superior do que				
		foi substituído e as devidas características				
		acima descritas.				
		LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E				
_		SEM COMBUSTÍVEL.				

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.812.989,56 (três milhões oitocentos e doze mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A Ata de Registro de Preços será impossibilitada de fornecer adesão à órgãos estranhos à administração pública municipal, em atendimento ao acórdão 2822/2021 — Plenário do Tribunal de Contas — TCU.



CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3°, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
 - 5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
 - 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
 - 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
 - 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
 - 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor.



- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
 - 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR CPF Nº 028.449.777-07 CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ Nº 27.595.780/0001-16

PAULO ROBERTO TEIXEIRA CPF Nº 042.607.376-27 CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ Nº 27.595.780/0001-16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7003-B5F4-47D6-65FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR (CPF 028.XXX.XXX-07) em 09/02/2023 10:00:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 12:25:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

...,

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7003-B5F4-47D6-65FE